

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**  
**ATA DA REUNIÃO Nº 164 DO COMITÊ DE INDICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E**  
**SUCCESSÃO**  
**INICIADA 28-3-2019 E CONCLUÍDA EM 31-3-2019**

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezenove, a partir das oito horas iniciou-se, por intermédio de comunicação eletrônica, com encerramento da votação às dezessete horas do dia trinta e um de março de dois mil e dezenove, a reunião extraordinária nº 164 do Comitê de Indicação, Remuneração e Sucessão (CIRS), sob a presidência da Conselheira de Administração e Presidente do CIRS Ana Lúcia Poças Zambelli, com a participação dos Conselheiros de Administração e membros do CIRS Marcelo Mesquita de Siqueira Filho e Segen Farid Estefen e do Membro Externo do CIRS Tales José Bertozzo Bronzato.

A presente reunião foi convocada com o objetivo de avaliar, enquanto Comissão de Elegibilidade da Petrobras, nos termos dos artigos 10 da Lei nº 13.303/2016 e 21 do Decreto nº 8.945/2016, as seguintes indicações, à luz da legislação mencionada, bem como da Política de Indicação dos Membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva da Petrobras (“Política de Indicação”):

**1) (CELEG) - Indicação da Petrobras para o cargo de Diretor Presidente da Petrobras Biocombustíveis S.A (PBIO) - Sr. Marcio Bastos Demori**

Sobre a indicação do Sr. Marcio Bastos Demori para o cargo de Diretor Presidente da PBIO considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e no Anexo I da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela

Diretoria Executiva com recomendação de aprovação pelo CIRS.

**2) (CELEG) - Indicação do acionista privado para o cargo de membro do Conselho de Administração da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG) - Sr. Marcel Takeshi Abe**

Sobre a indicação do Sr. Marcel Takeshi Abe para o cargo de membro do Conselho de Administração da TBG, pauta originalmente apreciada na 162ª reunião do CIRS de 19-3-2019, considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão; e (vii) as informações adicionais sobre a composição societária da TBG encaminhadas pela unidade proponente que evidenciam que não há configuração de potencial conflito de interesse devido a atuação do indicado como administrador da EIG Global Energy Partners, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, e retificaram a recomendação emitida na 162ª reunião do CIRS, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela instância deliberativa competente, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

Adicionalmente, no tocante à indicação do Sr. Marcel Takeshi Abe, os membros do CIRS recomendaram as seguintes medidas mitigatórias: (i) a assinatura pelo indicado do Termo de Declaração e Compromisso de não prestação de serviços às empresas do Sistema Petrobras, por parte das sociedades em que atua como administrador; e (ii) que o indicado se abstenha formalmente de praticar qualquer ato no âmbito do CA da TBG, que esteja relacionado às empresas nas quais atua como administrador, BBPP Holdings Ltda. e EIG Global Energy (Brasil) Representações Ltda., incluindo o uso de informações privilegiadas.

**3. (CELEG) - Indicação da Petrobras para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular**

#### **da Petrobras Distribuidora S.A (BR) - Sr. André Luiz Campos Silva**

Sobre a indicação do Sr. André Luiz Campos Silva para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular da BR considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

#### **4) (CELEG) - Indicação da Petrobras para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular da Petrobras Transporte S.A (TRANSPETRO) - Sr. Sérgio José de Barros**

Sobre a indicação do Sr. Sérgio José de Barros para o cargo de Conselheiro Fiscal Titular da Transpetro considerando: (i) os procedimentos pertinentes; (ii) os documentos comprobatórios apresentados; (iii) as informações prestadas pelo indicado no formulário padronizado previsto no artigo 30, §1º do Decreto nº 8.945/2016 e nos Anexos da Política de Indicação; (iv) as justificativas da unidade proponente; (v) a Nota Técnica ao CIRS; e (vi) as análises de integridade e de capacitação e gestão, os membros do CIRS concluíram que o indicado acima atende aos requisitos e não incorre nas vedações do cargo, conforme estabelecido no Decreto nº 8.945/2016 e na Política de Indicação, estando a referida indicação em condição de ser deliberada pela Diretoria Executiva, com recomendação de aprovação pelo CIRS.

A Conselheira de Administração e Presidente do CIRS Ana Lucia Poças Zambelli votou favoravelmente à pauta, qualificando seu voto da seguinte forma: "Voto favorável a indicação de Sérgio José de Barros, com as seguintes medidas condicionais: a) que o indicado não seja reconduzido ao Conselho Fiscal da Companhia Potiguar Gás, pois é permitido ocupar apenas um conselho fiscal e um conselho suplente com remuneração, e nesse caso ele integraria dois conselhos fiscais como membro titular

e um conselho fiscal como membro suplente; e b) que seja confirmado que o cargo de Diretor da Braspetro Oil Services Company (Braspetro) ocupado pelo indicado não possui remuneração adicional à percebida na atual função gratificada ocupada na unidade Contabilidade e Tributário (CONTRIB)."

Sobre as medidas solicitadas pela Conselheira de Administração e Presidente do CIRS Ana Lucia Poças Zambelli, a unidade de Governança esclareceu, em 30-3-2019, por correio eletrônico distribuído em 31-3-2019 para todos os membros do CIRS, que o mandato do Sr. Sergio de Barros como Conselheiro Fiscal titular da Potigás se encerra em 30-4-2019 e que ele será substituído por um indicado do sócio Mitsui; e que o cargo de Diretor da Braspetro Oil Services Company não é remunerado.

Os membros do CIRS solicitaram registrar também que, assim como realizado nas reuniões anteriores, para todas as indicações apreciadas com o Comitê atuando como órgão de assessoramento à Assembleia Geral de Acionistas, ao Conselho de Administração ou à Diretoria Executiva ou como Comissão de Elegibilidade da Petrobras, é realizado um trabalho prévio à reunião de análise técnica pelo Assessor do CIRS e de conferência da documentação dos indicados pela Gerência de Suporte a Comitês do Conselho de Administração da Secretaria-Geral da Petrobras.

Às dezessete horas do dia trinta e um de março de dois mil e dezenove, foi divulgado aos membros do CIRS o resultado da manifestação, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Presidente do CIRS, pelos Membros do Comitê e por mim, Patrícia Ferraz Martins, Assistente do Conselho de Administração da Petrobras.

---

Ana Lúcia Poças Zambelli  
Conselheira de Administração e Presidente  
do CIRS

---

Marcelo Mesquita de Siqueira Filho  
Conselheiro de Administração e Membro do  
CIRS

---

Segen Farid Estefen  
Conselheiro de Administração e Membro do  
CIRS

---

Tales José Bertozzo Bronzato  
Membro Externo do CIRS

---

Patrícia Ferraz Martins  
Assistente do Conselho de Administração